



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 054/2018.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR RODRIGO JOÃO MAIER  
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
RECEBIDO  
DATA: 10, 09, 2018  
HORA: 11:35 Nº. 071/2018  
T.M.  
ASSINATURA

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 044/2018, de 10 de setembro de 2018, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA CONCESSÃO DE INCENTIVOS EMPRESARIAIS À EMPRESA "RODA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES AGRÍCOLAS LTDA.", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O município avançou significativamente nas negociações com a Empresa RODA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, visando a instalação da mesma no Distrito Industrial, tendo, inclusive, celebrado Carta de Intenções com a mesma, referendada através da Lei Municipal nº 1.517/2018.

No entanto, a empresa pediu, em requerimento de 22/08/2018, protocolado sob nº 642/2018, reiterando pedidos feitos em reunião, no dia anterior, a alteração da carta de intenções celebrada, mediante adendo, ou mediante a sua rescisão e a celebração de outra, nos seguintes termos:

1) redução do período no qual, uma vez cumpridas as contrapartidas e obrigações da mesma, para fazer jus ao à cessação dos efeitos da cláusula de inalienabilidade do imóvel que haverá, por doação, de 10 para 5 anos.

2) previsão nova, criando a possibilidade da empresa dar em garantia, o imóvel a ser doado, não só à instituições bancárias, em operações de financiamento necessárias à implementação do empreendimento, mas também, em todas as demais operações, necessárias à expansão, manutenção e desenvolvimento das atividades empresariais;

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 - E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

3) redefinição dos critérios de garantia estabelecidos como obrigações da empresa, para a suspensão da cláusula de inalienabilidade e para a possibilidade de indenização, ao Município, caso a mesma não cumpra as obrigações de contrapartida, especialmente quanto à fixação do valor e forma de atualização do mesmo, através do IGP-M;

4) isenção das taxas de licenciamento ambiental incidentes sobre o empreendimento.

Para que possa ser possível atender às aspirações da empresa RODA FORTE, foram feitas alterações na Lei Municipal nº 1.478/2017, tendo sido editada a Lei Municipal nº 1.522/2018, de 31/08/2018, a qual trouxe modificações importantes, para permitir que fosse possível processar as alterações na relação com a empresa RODA FORTE, de modo a garantir sua instalação, no Município, na iminência de não acontecer.

A CEAT e o COMDES, deram parecer favorável ao atendimento dos pedidos da Empresa RODA FORTE, tendo decidido, o Poder Executivo, concede-los, exceto quanto à isenção de taxas ambientais ou a sua incorporação aos incentivos concedidos, por falta de previsão legal.

O Poder Executivo ponderou que, a não-concessão dos pedidos formulados, desencadeou um conflito na negociação e, mesmo que já tivesse sido celebrada carta de intenções, não se poderia judicializar a relação, isso porque, a empresa, certamente desistiria da instalação no Município, além de gerar uma péssima impressão para todos os futuros interessados, causando o insucesso do Distrito Industrial e do investimento público, nele efetuado. Em outras palavras, sem uma relação harmoniosa, com a empresa, não há como colher o que o Município pretende.

Em função do que está comprovado no processo administrativo, quanto à envergadura da empresa RODA FORTE, bem como, com relação aos benefícios que trará ao Município, como primeira e única empresa no Distrito Industrial, no campo do emprego, da renda, da arrecadação de tributos e, assim, nos campos, econômico e social, é imperioso que as modificações propostas sejam acolhidas por este Nobre Colegiado, visando garantir, definitivamente, a vida da empresa, ao Município.

A empresa RODA FORTE, no futuro, dará imenso valor ao Distrito Industrial, bem assim, ao próprio imóvel que lhe será doado, o qual terá aproximadamente 90% de seu valor, quando for dado em garantia pela empresa, gerado por ela mesmo, com a construção de sua planta industrial.

A empresa RODA FORTE, dispôs-se, também, a dar garantias, para suspensão da cláusula de inalienabilidade de imóvel que lhe será doado e para eventual indenização que tiver de fazer, para o Município, através de uma máquina de sua unidade industrial, de valor condizente com as garantias.

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 - E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

Não temos dúvidas de que, o desenvolvimento local passa, efetivamente, pela instalação da empresa RODA FORTE, no Distrito Industrial.

O município, como a esmagadora maioria dos municípios do Brasil, precisa buscar o crescimento de sua economia, através de mecanismos legais, como a Lei Municipal nº 1.522/2018, a qual prevê formas para incentivar o desenvolvimento econômico e social, o que significa, na verdadeira acepção da palavra, Gestão Pública.

Através desta forma de atuação, o Poder Executivo, com o apoio da Câmara Municipal de Vereadores, pode imprimir uma nova dinâmica à economia local, proporcionando a instalação da Empresa RODA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que virá para o Município, desenvolver atividade fabril de rodas para máquinas e equipamento agrícolas, gerando empregos, renda, maior circulação de bens e maior volume de serviços, aumentando, assim, o índice de arrecadação do ICMS e proporcionando a elevação da receita pública.

O Projeto de Lei em questão, visa criar condições para que este importante evento aconteça, gerando os aludidos benefícios, de extrema importância para que uma nova era comece, no Município, especialmente para a sua juventude.


A empresa RODA FORTE credencia-se pela sua vertiginosa história, desde a sua fundação, em fevereiro de 2013. Quando foi fundada, contava com 10 colaboradores e um cliente, produzindo, em torno de 600 rodas/mês, chegando a uma carteira de 40 clientes fidelizados e 30 colaboradores, somente dois anos após sua fundação.

Além disso, a empresa RODA FORTE preocupa-se com a qualidade dos produtos que fabrica, sendo certificada ISSO 9001, e buscando, permanentemente, melhorar através do Sistema de Gestão de Qualidade – SGQ.

Hoje, a empresa RODA FORTE, conta com mais de 40 colaboradores e produz, em torno de 4.500 rodas/mês, tendo faturado em 2017, R\$ 11.500.000,00, sendo que, há previsão de que a empresa gere, em 2019, aproximadamente, R\$ 3.846.206,14, de valor adicionado, para o Município.

Assim, pedimos a este nobre colegiado, que aprove o projeto de lei em questão, associando-se, assim, e este importante acontecimento, para o Município e para sua Comunidade.

Atenciosas saudações.

  
Élio Gilberto Luz de Freitas  
Prefeito Municipal

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)